



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1993

Assunto: Doação de área de terra, na rua Barão de Barcelos, nesta cidade, ao SISPUSBA = Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Barra

Ante Projeto de Lei n.º ~~30~~/93 30/93

Lei n.º 37/93 04/11/93

Jo20004.65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 37/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de uma área de terra de 1.423,05 m², situada na Rua Barão de Barcelos confrontando-se pelos fundos com o CIEP e pelo lado direito com o SENAC, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (SISPUSBA).

ARTº 2º) - A área a que se refere a presente Lei se destinará a construção da sede do referido SINDICATO.

ARTº 3º) - A doação autorizada na presente Lei se fará a termo e sob as seguintes condições:

a) A SISPUSBA se comprometerá a iniciar as obras de sua sede no prazo máximo de 6(seis) meses ;

b) A obra deverá ser concluída no prazo de 2(dois)anos, permitida a critério do doador a renovação de prazo por mais um período de 2 (dois)anos ;

c) A doação será revestida das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade ;

d) No caso de extinção da SISPUSBA, a área e suas benfeitorias, se houverem, reverterão ao doador.

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 1993.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 37/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de uma área de terra de 1.423,05 m², situada na Rua Barão de Barcelos confrontando-se pelos fundos com o CIEP e pelo lado direito com o SEHAC, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (SISPUSBA).

ARTº 2º) - A área a que se refere a presente Lei se destinará a construção da sede do referido SINDICATO.

ARTº 3º) - A doação autorizada na presente Lei se fará a termo e sob as seguintes condições:

a) A SISPUSBA se comprometerá a iniciar as obras de sua sede no prazo máximo de 6 (seis) meses ;

b) A obra deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos, permitida a critério do doador a renovação do prazo por mais um período de 2 (dois) anos ;

c) A doação será revestida das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade ;

d) No caso de extinção da SISPUSBA, a área e suas benfeitorias, se houverem, reverterão ao doador.

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 1993.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES

PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 18.10.1993
Presidente

APROVADO
Em 04.11.1993
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 30/93

A Comissão de Justiça e Redação, per seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o Ante-Projeto de Lei nº 30/93 de Poder Executivo, propõe o seguinte SUBSTITUTIVO, que visa adequar o Ante-Projeto de Lei 30/93 aos preceitos legais que versam sobre matérias de tamanha grandeza, - dando a garantia necessária ao cumprimento do espirito da Lei preposta, sem contudo alterar sua essencia,

É O PARECER.

SUBSTITUTIVO AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 30/93.

1. DISCUSSÃO
Em 08.10.1993
Presidente

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de uma área de terra de 1.423,05 m2., situada na Rua Barão de Barcelos confrontando-se pelos fundos com o CIEP e pelo lado direito com o SENAC, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE S. JOÃO DA BARRA (SISPUSBA).

2. DISCUSSÃO
Em 04.11.1993
Presidente

Artº 2º - A área a que se refere a presente Lei se destinará a - construção da sede do referido SINDICATO.

Artº 3º - A doação autorizada na presente Lei se fará a termo e sob as seguintes condições :

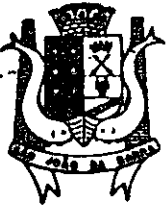
- a) A SISPUSBA se comprometerá a iniciar as obras de sua sede no prazo máximo de 6(seis) meses;
- b) A obra deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos, permitida a critério de deader a renovação de prazo per mais um periodo de 2 (dois) anos;
- c) A doação será revestida das clausulas de impenherabilidade e ineabilidade .
- d) No caso de extinção da SISPUSBA, a área e suas benfeiterias, se houverem, reverterão deader.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 1993.

Francisco de Souza

Manoel Alves Junior



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

37
~~30~~
30/93

~~PROJETO DE LEI Nº~~ PROJETO DE LEI Nº 30/93

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 21/10/93

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos
Em 21/10/93

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

APROVADO

Em 06/11/1993

[Signature]
Presidente

1ª DISCUSSÃO

Em 22/10/93

[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 06/11/93

[Signature]
Presidente

*Modificada a redação pelo
Paraná da Comissão de Justiça*

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a DOAÇÃO de uma área de terra de 1.423,05 m², situada na Rua Barão de Barcelos, confrontando-se pelos fundos com o CIEP e pelo lado direito com o SENAC, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (SISPUSBA).

Art. 2º) Dita área se destinará a construção de uma sede do referido Sindicato.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DA BARRA, 04 de Outubro de 1993.

[Signature]
Francisco de Souza

[Signature]
Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

*Homem de bem
Antes foi sendo
faz força para o bem*

[Signature]
Antonio José da Silva Pereira

[Signature]
José Antônio de Souza

Alcin Rodrigues Rangel

~~Esquema~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 30/93

Em, 07 de outubro de 1993
CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 30/93 Fls. 002
Livro 001 Data 07/10/93

SENHOR PRESIDENTE:

RAD
Func: Encarregado

Venho dirigir-me aos dignos membros desta Douta Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e posterior aprovação.

A matéria enfocada é de grande interesse do funcionalismo municipal, pois visa dotar o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (SISPU SBA), de uma área de terra para a construção de uma sede própria.

A aludida área pertence ao patrimônio da municipalidade, fazendo-se necessário a aprovação desta doação, por parte desta Casa.

Assim, contando com o alto grau de coerência e responsabilidade dos Srs. Vereadores, aguardo a aprovação da presente matéria.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO

Em 18.10.1993

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 30/93

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, por seus membros abaixo assinados, ENDOSSA o Parecer da Comissão de Justiça e Redação e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 1993.

Antônio Carlos de Silva Reis
Alvaro Augusto de Souza
Alvaro Augusto de Souza